

@guarujaprevidencia 📵

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **Preâmbulo**

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90027/2024 / UASG 929640

Processo Administrativo nº 0607.02.486/2024.37

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de maquete física volumétrica e maquete virtual tridimensional da nova sede da Guarujá Previdência.

**Valor Máximo:** R\$ 36.973,33 (trinta e seis mil novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Valor máximo Lote 1 – Maquete Física Volumétrica: R\$ 25.502,50 (vinte e cinco mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)

Valor Máximo Lote 2 – Maquete virtual tridimensional e vídeo: R\$ 11.470,83 (onze mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e três centavos)

Recebimento de propostas: a partir de 14/11/2024

Data da Sessão: 26 de novembro de 2024

Horário da fase de lances: a partir das 08h30 / Duração da fase de lances: 6 horas

Critério de Julgamento: menor preço por lote Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br/compras

A Guarujá Previdência torna público que na data e horário acima mencionados fará realizar Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada para elaboração de maquete física volumétrica e maquete virtual tridimensional da nova sede da Guarujá Previdência, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do Art.75 inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>.

O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site <a href="www.guarujaprevidencia.sp.gov.br">www.guarujaprevidencia.sp.gov.br</a>

Divisão de Compras e Licitações







Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



E-mail: <u>licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br</u>

#### Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. PR(	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA OPOSTA INICIAL	4
4.	FASE DE LANCES	6
5.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6.	HABILITAÇÃO	8
7.	CONTRATAÇÃO	.10
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	.10
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	.12
ANI	EXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	.14
	EXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ISO XXXIII ARTIGO 7º DA C.F	) . 32
IMP	EXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS PEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO BLICA	. 33
	EXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE BILITAÇÃO	. 34
ANI	EXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	. 35
ANI	EXO VI – MINUTA DE CONTRATO	. 36
ANE	EXO VII – PROJETOS APROVADOS E MEMORIAL DESCRITIVO	. 45







Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000



#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de maquete física volumétrica e maquete virtual tridimensional da nova sede da Guarujá Previdência, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II., nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto do Município do Guarujá nº 15.833/2023 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 A contratação será por lote conforme justificativas em termo de referência. Lotes com apenas 1 (um) item cada.
- 1.3 Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da lei Complementar nº 123/2006, a contratação será de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

# 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- **2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- **2.2.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- **2.3.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- **2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.5.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1° e §2° da Lei Federal n° 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:



@guarujaprevidencia 📵

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- **2.5.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **2.5.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404,</u> de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **2.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

# 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.
- **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos







Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

- **3.4.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **3.5.1.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação
   Direta e seus anexos.
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- e) O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de







Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000



2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. FASE DE LANCES

- **4.1.** A partir da data e horário estabelecido no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR LOTE.
   O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.2.2.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- **4.2.3.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **4.2.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.2.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **4.2.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **4.2.7.** Não haverá qualquer possibilidade de prorrogação da fase de lances.

# 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação. Em caso de empate entre



@guarujaprevidencia 📵

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **5.2.** Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estimado.
- **5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- **5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- **5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- **5.6.** Juntamente com a proposta o fornecedor deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato (anexar procuração caso necessário) dados bancários e endereço de e-mail para envio do termo de contrato, conforme Anexo VI.
- **5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **5.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- **5.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);
- **5.7.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **5.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- **5.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.







Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



- **5.8.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- **5.8.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- **5.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limitar a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **5.9.2.** Considera-se erro no procedimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data o horário para a sua continuidade.
- **5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

# 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, com base nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



@guarujaprevidencia 📵

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- **6.2.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- **6.2.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **6.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- **6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **6.5.1.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.5.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- **6.8.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
- **6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



@guarujaprevidencia 📵

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

# 7. CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será FIRMADO Termo de Contrato.
- **7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico para assinar digitalmente o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **7.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **7.2.2.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **7.2.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

# 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- **8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **8.1.2**. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- **8.1.4**. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



@guarujaprevidencia 📵

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- **8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- **8.1.10**. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.1.11**. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.2**. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **b)** Pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.
- c) Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato.
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- e) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração.
- **8.4**. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).



@guarujaprevidencia 📵

guarujaprevidencia.sp.gov.br 🌐

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- **8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- **8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- **9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- **9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **9.2.1.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- **9.2.2.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **9.2.3.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **9.2.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **9.2.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **9.2.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



@guarujaprevidencia 🖸

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

- **9.2.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **9.2.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.2.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **9.2.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.2.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- **9.3.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de que não Emprega Menor;

**ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública;

**ANEXO IV** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de proposta

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato

**ANEXO VII** – Projetos de arquitetura aprovado, projetos complementares aprovados e memorial descritivos aprovado.

Guarujá, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

EDLER ANTONIO DA SILVA

Diretor Presidente



@guarujaprevidencia 🖸

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada para elaboração, montagem e transporte de Maquete Arquitetônica Física e Virtual (imagens 3D e vídeo), em escala padrão de acordo com o tamanho do Edifício e cores conforme projetos e imagens a serem fornecidas, incluindo a embalagem, o transporte e montagem para exposição na Guarujá Previdência, Av. Ademar de Barros, 230 - sala 18.

A viabilidade da aquisição e contratação está demonstrada no respectivo ETP – Estudo Técnico Preliminar, inclusive quanto aos riscos relacionados.

#### 2 - DOS LOTES

**Do agrupamento de itens em lotes:** sim. Devido a logística para prestação do serviço há a possibilidade de separar em dois lotes para garantir a perfeita execução dos servicos.

Em consulta aos fornecedores verificou-se que há empresas que executam o serviço de maquete física, de maquete de imagens virtuais e de ambos.

Ao separar em lotes amplia-se a competitividade e reduz chances de certame deserto ou fracassado e menor comprometimento dos prazos avençados entre as partes. Portanto, serão os lotes:

1º lote: maquete física.

2º lote: maquete de imagens tridimensionais (3D) e vídeo.

#### 3 – DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a previsão de construção do edifício da nova sede da Guarujá Previdência, a contratação do serviço justifica-se tendo em vista a necessidade da apresentação física do projeto, a fim de possibilitar uma melhor perspectiva do objetivo final da obra, proporcionando maior transparência e divulgação aos beneficiários, servidores e ao público em geral.





@guarujaprevidencia 🖸

guarujaprevidencia.sp.gov.br 🌐

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

As maquetes arquitetônicas representam edifícios e estruturas possibilitando a visualização dos projetos antes da construção. É por meio delas que os possíveis usuários conseguem visualizar o volume do prédio, os detalhes da fachada, sua implantação e o entorno. Uma maquete bem construída, portanto, permite o domínio visual de todo um conjunto espacial, criando uma interação única entre quem visualiza e o objeto observado.

A maquete física constitui documento técnico produzido durante a elaboração do projeto de arquitetura, conforme previsto no item 6.1.2 da NBR 16663-2:2017 e no item 5.7.4 da NBR 6492:2021, e trata-se de complemento à documentação gráfica obrigatória (plantas, cortes, elevações, detalhes etc.), destinado a facilitar o acompanhamento do projeto e a comunicação do seu conteúdo para o usuário final e demais interessados, o que reflete diretamente em uma maquete virtual.

Outra vantagem relacionada a elaboração da maquete é poder evidenciar eventuais incompatibilidades não identificadas durante a elaboração do projeto. Ou seja, elas podem auxiliar o arquiteto, a construtora e o paisagista a aperfeiçoar o projeto que ainda não foi construído.

Outrossim, a maquete física poderá ficar exposta posteriormente quando do término da obra, para orientação dos visitantes da edificação. E a maquete digital poderá ser exposta no site da Guarujá Previdência para alcançar todos os públicos, dando pleno acesso aos segurados quanto às informações relativas à gestão do RPPS e mais ê nfase à transparência, possibilitando visualização e ações fiscalização e de controle externo e social, nas formas do art. 40, caput, § 22 e inc. III da Constituição Federal e do art. 1º, caput, inc. VI da Lei 9.717/1998.

## 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL

A elaboração das maquetes deve abranger todos os itens descritos neste Termo de Referência e outros que sejam necessários à execução do trabalho de forma satisfatória e padrão neste tipo de fornecimento. O presente documento tem por objetivo fixar normas e especificações para contratação, visando garantir o uso de técnicas apropriadas, objetivando que ao final o resultado tenha qualidade aceitável.

Para elaboração do objeto do lote 1 e 2 deverá o Contratado utilizar seus softwares de ampla aplicação no mercado bem como ter sua biblioteca digital de imagens, cores, texturas, iluminação, mobiliários, acabamentos e todos os elementos necessários para representar fisicamente e eletronicamente o projeto de arquitetura e memorial descritivo e sugerir itens de uso comum para os elementos não definidos em projetos e documentos a serem fornecidos e sempre buscar aproximar de edificações e ocupações institucionais já implementadas. Ressaltamos que não há projeto de arquitetura de interiores para subsidiar a escolha de mobiliários e itens relacionados.



@guarujaprevidencia 📵

guarujaprevidencia.sp.gov.br 🌐

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

#### Maquete física

A maquete física deverá ser um modelo que represente, de forma detalhada e consistente com a escala 1:50, o projeto da nova sede da Guarujá Previdência com elementos de fachada (janelas, revestimentos e aberturas), elementos topográficos (terreno, rampas de acesso a garagem, gramado e estacionamento e asfalto) e elementos dos pilotis e da cobertura (guaritas, pilares, janelas, portas, aberturas e revestimentos). Todos os elementos, cores e detalhes previstos em projetos e no memorial descritivo deverão constar na maquete confeccionada.

Deverá incluir humanização, vegetação, bicicletas e veículos sendo todos os itens em escala adequada ao tamanho da edificação e outros itens dos projetos e da maquete. Base e cúpula devem ser dimensionadas de forma a comportar adequadamente a maquete e seu peso.

CARACTERÍSTICA(S): maquete física confeccionada em materiais diversos e usuais de mercado, tais como, mdf e acrílico de espessuras variadas, que podem ser cortados a laser, impressões tridimensionais em resina, espuma de poliuretano, resinas diversas, aço, e demais materiais necessários à fiel representação do projeto nas escalas previstas e resistência de cada item individual fornecido, de modo que seja possível mantê-la em exposição, sem necessidade de manutenções, por no mínimo 5 (cinco) anos.

ACESSÓRIO(S): - base em compensado de madeira naval e encabeçamento de madeira maciça com previsão de área para inserção de domo/cúpula de proteção. Cúpula removível de vidro cristal 6mm, acrílico ou equivalente que possibilite a vedação de todo material físico representado na maquete e tenha sustentação e firmeza para que o domo não solte ou seja removido da base sem intervenção humana.

GARANTIA MÍNIMA: 90 (noventa) dias contra defeitos na confecção da maquete, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

QUANTIDADE: 01 unidade

FRETE/ENTREGA: deverá considerar transporte e entrega em embalagem adequada na sede da Guarujá Previdência ou outro endereço indicado sem custos adicionais, que deverão ser contemplados em sua proposta, responsabilizando-se pela integralidade do item até a formalização do recebimento final.

Sugestão de tipologias de materiais (não exaustivo). Deverá ser adaptado ao projeto aprovado, memorial descritivo e às especificações alinhadas entre a Guarujá Previdência e Contratado, sendo consideradas apenas como exemplos de representação gráfica de implantação, elementos e outros artefatos:



- (13) 3343-9050 🕋
- @guarujaprevidencia
- @guarujaprevidencia 🖸
- guarujaprevidencia.sp.gov.br 🌐
- Av. Adhemar de Barros, 230 Bairro Santo Antônio Quarujá/SP CEP 11430 000



Fonte: https://www.artmaquetes.com.br/ Acessado em: 05/11/2024 às 11:31h



Fonte: <a href="https://www.dsampei.com.br/">https://www.dsampei.com.br/</a> Acessado em: 05/11/2024 às 11:39h









Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000





Fonte: <a href="https://www.dsampei.com.br/">https://www.dsampei.com.br/</a> Acessado em: 05/11/2024 às 11:53h

#### Maquete virtual tridimensional (3D) - imagens e vídeo

Desenvolvimento de uma maquete de imagens 3D detalhada e precisa da nova sede da Guarujá Previdência, contemplando toda a edificação, vizinhança imediata, equipamentos, áreas verdes, caminhos, acessos viários e elementos paisagísticos previstos em projetos e imagens a serem fornecidos, áreas internas com acabamentos, equipadas e mobiliadas de acordo projetos arquitetônicos e complementares e memorial descritivo. Deverá incluir humanização, vegetação, cores, iluminação, texturas e veículos sendo todos os itens em escala adequada ao tamanho da edificação e outros itens da maquete virtual e dos projetos.

Apresentação de imagens da maquete 3D em múltiplos ângulos e perspectivas, permitindo uma visualização abrangente e detalhada de todos os ambientes e elementos do projeto.

Deve-se utilizar de técnicas avançadas de renderização para produzir imagens de alta qualidade e realismo, destacando as características estéticas e funcionais do prédio e das áreas externas e internas, como texturas, materiais, iluminação, sombras, dimensão de ambientes, sugestão de disposição de mobiliários e divisão interna das áreas.

A elaboração de maquete de imagens tridimensionais deve considerar entrega de imagens individuais e elaborar apresentação das imagens desenvolvidas de forma que um único arquivo tenha a transmissão e transição automática de cada ambiente, de forma sequencial e temporizada adequadamente, em velocidade e formas/animação a serem definidas entre as partes.



@guarujaprevidencia 🖸

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

CARACTERÍSTICAS DAS IMAGENS: 25 (vinte e cinco) imagens produzidas com definição de ângulos e perspectivas a serem acordadas, por escrito, entre Contratante e Contratada, podendo ser alteradas as definições sem, contudo, reduzir o quantitativo geral. Todas as imagens devem estar em formato PNG, com dimensões de 1920x1080p e qualidade mínima de 600dpi. Deverão ser efetuadas até 3 (três) revisões em cada imagem ou apresentação sem cobranças adicionais, caso a Guarujá Previdência solicite alterações posteriores à entrega. No caso de identificação de irregularidades que comprometam a qualidade do objeto, a Contratada deverá sanar sem custos adicionais até a perfeita execução e aceite formal dos serviços.

As definições atualmente previstas são as seguintes:

- Área externa: 01 fachada lateral esquerda, 01 imagem lateral direita, 01 entrada galeria e 01 vista superior de toda edificação com área externa e vizinhança imediata;
- Subsolo: 01 imagem ampliada de vagas, incluindo vaga PCD;
- Térreo: 01 imagem recepção, 01 imagem entrada galeria/elevadores, 01 imagem acesso galeria e 01 imagem hall geral;
- 1º pavimento: 02 imagens área de atendimento, 01 sala ao lado esquerdo do corredor esquerdo, 01 sala ao lado direito do corredor e 01 imagem do corredor:
- 2º pavimento: 01 imagem do anfiteatro, 01 imagem da recepção, 01 imagem do espaço de convivência e 01 imagem do consultório;
- 3º pavimento: 01 imagem da sala da presidência, 01 imagem da sala de espera, 01 imagem de sala de gerência;
- 4º pavimento: 01 imagem da recepção, 01 imagem da sala de reunião/conferência, 02 imagens do terraço.

Unidade: UNIDADE

QUANTIDADE: 25 imagens e 01 arquivo com apresentação

FRETE/ENTREGA: a Contratada deverá realizar a entrega do objeto preferencialmente em drive em nuvem disponível por 90 dias, devendo tratar irregularidades apontadas pela Contratante, em caso de impossibilidade de fornecimento/obtenção dos recursos digitais, deverá ser fornecido pen-drive com arquivos digitais, ou outro meio a ser acordado com a Contratante sem custos adicionais, que deverão ser contemplados em sua proposta, garantindo a integralidade dos itens até a formalização do recebimento final.

CARACTERÍSTICAS DO VÍDEO: Criação de um vídeo animado, a partir dos projetos fornecidos, memorial descritivo e imagens 3D geradas, que apresente uma visita virtual à edificação (área externa e interna) simulada a partir do ponto de vista de um ser humano com estatura média de 1,70m (um metro e setenta) transitando pelo ambiente, permitindo explorar os diferentes espaços e elementos da maquete 3D em movimento – duração aproximada entre 1 (um) e 2 (dois) minutos. O vídeo deverá ser em formato MP4, com dimensões de 1920x1080p e mínimo de 60fps. Deverão ser







Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000



efetuadas até 3 (três) revisões em cada imagem/plano ou tomada de imagem sem cobranças adicionais, caso a Guarujá Previdência solicite alterações posteriores à entrega. No caso de identificação de irregularidades que comprometam a qualidade do objeto, a Contratada deverá sanar sem custos adicionais até a perfeita execução e aceite formal dos serviços.

Unidade: UNIDADE

QUANTIDADE: 01 arquivo com vídeo

FRETE/ENTREGA: a Contratada deverá realizar a entrega do objeto em drive em nuvem disponível por 90 dias, devendo tratar irregularidades apontadas pela Contratante, em caso de impossibilidade de fornecimento/obtenção dos recursos digitais, deverá ser fornecido pen-drive com arquivos digitais, ou outro meio a ser acordado com a Contratante sem custos adicionais, que deverão ser contemplados em sua proposta, garantindo a integralidade dos itens até a formalização do recebimento final.

Sugestão de tipologias de imagens externas (não exaustivo). Deverá ser adaptado ao projeto aprovado, memorial descritivo e às especificações alinhadas entre a Guarujá Previdência e o Contratado, sendo consideradas apenas como exemplos de representação gráfica de implantação, elementos e outros artefatos:







Fonte: <a href="https://www.faccioarquitetura.com.br/">https://www.faccioarquitetura.com.br/</a> Acessado em: 05/11/2024 às 11:14h.









Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



Sugestão de tipologias de imagens internas (não exaustivo). Deverá ser adaptado ao projeto aprovado, memorial descritivo e às especificações alinhadas entre a Guarujá Previdência e Contratado, sendo consideradas apenas como exemplos de representação gráfica de implantação, elementos e outros artefatos:









Fonte: <a href="https://www.faccioarquitetura.com.br/">https://www.faccioarquitetura.com.br/</a> Acessado em: 05/11/2024 às 11:14h.

#### 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão seguir minimamente as definições elencadas neste Termo de Referência, devendo as empresas participantes comprovarem experiência na execução dos objetos de cada lote, mediante atestado de serviço similar prestado anteriormente à pessoa jurídica e portfólio com indicação de consulta aos produtos resultantes da prestação de serviço anterior.

Deverá a empresa comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, de acordo com art. 68 da lei 14.133/2021 e outros diplomas legais vigentes, bem como o CAPÍTULO VI da referida lei.

É vedada a subcontratação para atendimento aos objetos dos lotes 1 e 2.





@guarujaprevidencia 📵

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

Não será exigida garantia para atendimento ao objeto do lote 2.

Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos (objetos das contratações).

Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Deve a CONTRATADA apresentar e manter preposto aceito para representá-lo durante toda a vigência do contrato.

Deve, a CONTRATADA, observar, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em <a href="https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/politica-de-seguranca-da-informacao">https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/politica-de-seguranca-da-informacao</a>.

Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/codigo-de-etica.

#### 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação e execução dos serviços deverão atender integralmente ao disposto na lei 14.133/2021 quanto aos itens pertinentes e adequados aos objetos deste Termo de Referência, sendo balizador para dirimir dúvidas ou casos não explicitados nos documentos relativos à contratação.

Toda e qualquer alteração que por necessidade tenha que ser introduzida durante a execução, visando melhoria, só será admitida com autorização por escrito da gestão e da fiscalização do contrato.

A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato, devendo ser observadas pela Contratada todas as normas estabelecidas neste Termo de Referência, demais documentos que componham ou venham compor o respectivo processo administrativo.





@guarujaprevidencia 🖸

Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

guarujaprevidencia.sp.gov.br (\*\*)

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (\*\*)

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os produtos dos lotes 1 e 2 deverão ser previamente demonstrados à Guarujá Previdência para fins de aprovação ou eventuais ajustes, conforme descrito neste Termo de Referência.

Para a execução do lote 1 – maquete física – deverá a Contratada enviar semanalmente, em dia a ser definido posteriormente à assinatura do contrato e alinhado com cronograma de execução, relatório fotográfico das etapas concluídas antes da finalização dos serviços, de modo que seja possível verificar e corrigir possíveis irregularidades.

Prazo de execução dos serviços para o lote 1: 30 (trinta dias) a partir da assinatura do contrato.

**Para execução do lote 2** – maquete de imagens tridimensionais (3D), respectiva apresentação eletrônica/digital e vídeo – deverá a Contratada enviar semanalmente, em dia a ser definido posteriormente à assinatura do contrato e alinhado com cronograma de execução, imagens e vídeos preliminares antes da finalização dos serviços, de modo que seja possível verificar e corrigir possíveis irregularidades.

Prazo de execução dos serviços para o lote 2: 30 (trinta dias) a partir da assinatura do contrato.

Nos itens com entrega física deverão ser observados critérios de sustentabilidade na fabricação e transporte das peças, optando por produtos e serviços que causem menos impactos negativos ao meio ambiente ao longo de seu ciclo de vida, visando minimizar o uso de recursos naturais e energia em excesso, sem diminuir a qualidade e durabilidade do objeto final. As mesmas premissas devem permear a prestação de serviços com entregas digitais.

A comunicação sobre a disponibilização dos produtos digitais e links para acesso poderão ser encaminhados à Guarujá Previdência através do endereço de e-mail a ser informado após a contratação, com o nome do respectivo produto entregue ou mídia física com arquivos digitais, conforme descrito neste Termo de Referência. Outras formas de entrega de material digital deverão ser validadas por escrito entre as partes, de modo que seja possível confirmar o recebimento e garantir a integralidade dos itens.





@guarujaprevidencia 🖸

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Qualquer forma de entrega dos itens dos lotes 1 e 2 deverá ter registro de recebimento com confirmação do gestor ou fiscal do contrato que será designado ou outro servidor da Guarujá Previdência por eles autorizado a receber os objetos.

O retrabalho na execução dos objetos dos lotes 1 e 2 até a entrega e aceite dos produtos com qualidade adequada, quando por responsabilidade exclusiva da Contratada, não gerarão custos à Contratante e serão registrados e notificados os motivos que geraram a demanda. Outras situações relacionadas ao retrabalho serão suportadas pela lei 14.133/2021, sobretudo, mas não somente, no disposto no art. 125, por este Termo de Referência e por legislação vigente aplicável.

#### 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de desenvolvimento dos serviços para atender aos objetos deste Termo de Referência, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência deverão seguir o rito descrito no art. 140 da lei 14.133/2021.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Durante a vigência do contrato as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





@guarujaprevidencia @guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso
   XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratação será acompanhada e fiscalizada por Comissão que será designado pela Diretoria da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021;

#### Caberá à Comissão de Fiscalização do contrato:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) Atestar, quando necessária, a condição dos serviços executados e, após a validação, encaminhar a NF/documento equivalente ao Gestor do contrato.

#### Caberá ao GESTOR do Contrato:

- a) avaliar e dar aceite ao documento de ateste do Fiscal, para posterior encaminhamento para pagamento.
- b) verificar todas as certidões negativas que atestem a regularidade fiscal da empresa.
- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



@guarujaprevidencia 📵

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

 d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

A Comissão e o Gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da Guarujá Previdência, disponível em <a href="https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato\_Normativo\_06\_2022\_assinado.pdf">https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato\_Normativo\_06\_2022\_assinado.pdf</a>

#### 8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A quitação ocorrerá até 30 (trinta) dias após entrega de nota fiscal e validação do gestor e da Comissão de Fiscalização do contrato, atendendo ao item 7 deste Termo de Referência e avençado em contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A Nota Fiscal de prestação do serviço deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, através do *e-mail* nf@guarujaprevidencia.com.br, quando serão consideradas adimplidas as obrigações da empresa.

A quitação será por depósito em conta, informada pela Contratada.

Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas pela Guarujá Previdência:

- a) Multas previstas no termo de referência;
- **b)** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
  - c) Cobranças indevidas;
  - d) IRRF e outros tributos previstos em legislação vigente.



@guarujaprevidencia 🖸

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

# 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021, onde a seleção será por menor valor global por lote.

Trata-se de objeto de baixa complexidade e sem geração de obrigações futuras à Guarujá Previdência, o que subsidia o critério de seleção do fornecedor.

Portanto, com base na análise realizada em estudo técnico preliminar chega-se à conclusão de que Dispensa de Licitação é a melhor solução para atendimento à demanda, gerando eficácia, economicidade e atendendo o objeto deste Termo de Referência.

#### 10 - DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado com base em contratações de outros entes e consultas a fornecedores.

Lote 1 – Maquete Física						
Contratante	Valor					
Sampei Maquete	R\$ 13.500,00					
CM Tangará da Serra - MT	R\$ 53.750,00					
Câmara dos Deputados	R\$ 28.260,00					
Prefeitura Irecê - BA	R\$ 6.500,00					
Média Estimativa Contratação	R\$ 25.502,50					

Lote 2 – Maquete Virtual: imagens 3D e vídeo					
Contratante	Valor				
Pref. Águas Lindas de Goiás	R\$ 16.550,00				
Pref. Mondai	R\$ 4.462,50				
Pref. De Palmas	R\$ 13.400,00				
Média Estimativa Contratação	R\$ 11.470,83				

Média Total Estimativa Contratação	R\$	36.973,33
---------------------------------------	-----	-----------

Para apurar a estimativa do valor da contratação utilizamos os seguintes parâmetros:



consulta a fornecedores.

@guarujaprevidencia 🚹

@guarujaprevidencia 🖸

guarujaprevidencia.sp.gov.br (\*\*)

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (\*\*)

- Guarujá/SP CEP 11430 000

  Contratações de outros entes em esferas estaduais, municipais ou autarquias e
- Escopos similares à necessidade da Guarujá Previdência: complexidade, quantitativos, riscos, nível de serviço e entregáveis exigidos.

Documentação suporte à disposição para consulta.

#### 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação deverá onerar a dotação orçamentária, sob rubrica - 33.90.39.

#### 12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 12.1. Da Contratada:

- 12.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento ou outros que integrarem o processo de contratação.
- 12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas legais ou especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizandose pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e





@guarujaprevidencia 📵

guarujaprevidencia.sp.gov.br 🌐

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

- 12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.
- 12.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 12.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à GUARUJA PREVIDÊNCIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 12.1.13 Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- 12.1.14 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 12.1.15 Cientificar a GUARUJA PREVIDÊNCIA do andamento da entrega, quando for o caso.

#### 12.2. Da Contratante:

- 12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da GUARUJA PREVIDÊNCIA, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.



@guarujaprevidencia 📵

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- 12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.2.8 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- 12.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 12.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 12.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.
- 12.2.12 Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- 12.2.13 Comunicar ao licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).
- 12.2.14 Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

#### 13 – DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:







Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000



13.1. Advertência.

13.2. Multas.

- 13.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.
- 13.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias.
- 13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

#### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da Contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Guarujá/SP, na data da assinatura digital.

Elaborado por:
(assinatura digital)
Carlos Eduardo Russel
Analista Previdenciário Administrador

Revisado por: (assinatura digital) Vânia Santana Silva Gartner **Gerente de Administração**  Revisado por: (assinatura digital) Edler Antônio da Silva Diretor Presidente





@guarujaprevidencia 🔟

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

# ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA C.F.

Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900272024

Α	(razão	social),	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	n.º
, sec	liada em				(endereç	o con	nple	eto),
DECLARA para os devidos fir	s e sob	as penalio	dades cab	íveis	, nos termo	s do ir	nciso	o VI
do artigo 68 da Lei Federal r	า.º 14.13	3/2021, 6	em cumpr	imen	to ao que e	xige o	o in	ciso
XXXIII do artigo 7º da C.F., qu	e não ma	antêm em	seu quac	dro de	e pessoal me	enores	s de	18
(dezoito) anos em horário not	urno de t	rabalho d	u em ser	viços	perigosos c	ou insa	alub	res,
e não emprega menores de 16	(dezess	eis) anos	, salvo na	cond	dição de apr	endiz,	a p	artir
dos 14 (quatorze) anos								

#### **Local e Data**





@guarujaprevidencia 📵

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90027/2024

Α	empresa		(razão	social),	com	sec	de	em
		7	(endereço	completo),	DECLA	RA	sob	as
pena	alidades cabíve	eis, a inexistência d	e impedimen	to legal para	licitar ou	cont	ratar	com
a Ad	dministração Pú	ública.						

Local e Data





@guarujaprevidencia @guarujaprevidencia.sp.gov.br (##)

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90027/2024

Α			(razão	soc	ial), i	nscrita	a no	CNF	J/MF	sob	0	n.º
		,	sediada em					(e	ndere	eço con	nple	eto),
APRESEN	ITA (	os document	tos exigidos	para	a sua	habilit	ação r	a Dis	pensa	a Eletrô	nic	a nº
90027/202	24 e	DECLARA,	nas condiç	ões	estab	elecid	as que	cum	pre p	lename	ente	os
requisitos	de	habilitação	constantes	do	Aviso	o de	Dispe	nsa d	de Li	citação	SI	upra
identificad	0.											

Local e Data





@guarujaprevidencia 📵

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

#### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE						
EMPRESA:		CNPJ:				
ENDEREÇO:		TELEFONE:				
E-MAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:				
DATA DA PROPOSTA:/						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS						
DECLARAMOS CIÊNCIA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE						
REFERÊN	REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 90027/2024.					

Lote 1	Valor Total
Maquete Física Volumétrica	

Lote 2	Valor Total
Maquete virtual tridimensional e vídeo	

**Prazo de pagamento:** em até 30 (trinta) dias úteis, via boleto ou depósito na conta da contratada, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura ou conforme Termo de Referência.

Prazo para execução dos serviços: Conforme Termo de Referência.

Local e Data



@guarujaprevidencia 🖸

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

#### **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021

Processo Administrativo n° ° 0607.02.486/2024.37

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a GUARUJÁ PREVIDÊNCIA com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, EDLER ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/ RG nº. xx.xxx.xxx.x e inscrito no CPF/MF sob no xxx.xxx.xxx.xx, e pela Gerente de Planejamento. Orcamento, Contabilidade е Financas, Identidade/RG nº xx.xxx.xxx.xSSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx a seguir nomeada tão somente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa com sede XXXXXXXXXXX, n° XXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXX neste ato devidamente representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas em







Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



vigor, a proposta vencedora e ao processo administrativo nº 0607.02.486/2024.37, tem entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de maquete física volumétrica e maquete virtual tridimensional da nova sede da Guarujá Previdência, conforme Termo de Referência.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo n° XXXXXXXXXX que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

A vigência do contrato terá início com sua assinatura e término após a prestação completa dos serviços, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

# CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceite das Notas Fiscais/faturas e documentos que comprovem a manutenção da habilitação. As notas fiscais serão atestadas pelo fiscal do contrato, após a comprovação da prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência e a Documentação constante na Cláusula Sétima, alínea(n), pelo Gestor responsável que, constatando sua regularidade, remeterá os autos à Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças da Guarujá Previdência para o cumprimento da Cláusula Oitava alínea(b).

**Parágrafo primeiro -** os pagamentos serão efetuados pelo setor de contabilidade da CONTRATANTE a crédito na conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada.



@guarujaprevidencia 📵

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

Parágrafo segundo - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: 29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada e com o Termo de Referência.
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro, e encaminhá-la, inclusive através do e-mail <a href="mailto:nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br">nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br</a>, aos cuidados da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;
- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONTRATANTE, concernentes a execução do presente contrato, manifestando-se por escrito sempre que solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE;
- f) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da assinatura do contrato, obrigando-se, ainda, a

(13) 3343-9050 🖀





guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

Comunicar à unidade requisitante toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Autarquia requerer a sua comprovação, a qualquer tempo,

durante a vigência do contrato;

- g) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, transporte, estadia, alimentação, indenizações e outras despesas que porventura possam vir a ocorrer em razão de exigências do governo;
- j) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste contrato;
- k) Responder por todas as despesas relativas aos materiais, equipamentos, suprimentos, licenças e serviços de informática cuja necessidade decorra da perfeita execução dos serviços;
- I) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE, por ocasião da apresentação das notas fiscais: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), Certidão de Regularidade Fiscal (CRF CAIXA) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT TST).
- n) Atender às exigências e solicitações escritas do servidor designado para fiscalizar a execução do contrato (conforme Cláusula Nona) quanto a reparos, atualizações e resoluções de instabilidades, incongruências, desconformidades e interferências operacionais, cuja inobservância injustificada importará as penalidades previstas na Cláusula Décima deste Termo.
- o) Manter preposto aceito para representá-lo durante toda a vigência do contrato.



**GUARUJÁ**PREV

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (๑) Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- p) Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível chromeem extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.b r/wp-content/uploads/Politica-de-Seguranca-da-Informacao TI-v2.0 assinada.pdf
- q) Obrigar-se, ao que couber a contratada o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: chrome-
- extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.b r/wp-content/uploads/ATOS/ATO\_NORMATIVO\_01\_2022.pdf
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 171 da Lei a) 14.133/2021:
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas c) fiscais/faturas apresentadas pela contratada.
- Prestar à empresa contratada, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver e) sendo cumprido de forma satisfatória.
- Aplicar a contratada, as penalidades, quando for o caso. f)
- g) Notificar, por escrito, a contratada acerca da aplicação de qualquer sanção.
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- i) Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes
- Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste j) termo de referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/ solicitações inerentes à execução contratual.





Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



Atuar, no que couber, de acordo com as normas do Código de Ética da Guarujá
 Previdência" e da "Política de Segurança da Informação - Tecnologia e Informação - TI".

# CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Ato Normativo 06/2022 da Guarujá Previdência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas no artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das cominações previstas no Capítulo II-B da Lei Federal 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – pela inexecução total do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156° § 3° da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156° § 3° da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

Parágrafo Terceiro – pelo atraso no prazo de início da execução do objeto (conforme Cláusula Segunda), a CONTRATANTE poderá aplicar multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (hum décimo percentual) do valor previsto no custo de implantação (conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA), até o 15° (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste.

**Parágrafo Quarto –** Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor da fatura mensal devida à CONTRATADA, à época da infração.

**Parágrafo Sexto –** as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;





@guarujaprevidencia @guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



**Parágrafo Sétimo –** a multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** – poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – a inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão nos moldes do que preveem os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** – fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, deverá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 118, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que atuem na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume







Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000



toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a ele associados;

- d) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE.
- e) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- g) Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1°, da Lei Federal n°. 14.133/2021. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá, na data da última assinatura digital.

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

(assinado digitalmente)

**XXXXXXXXXXXXXX** 

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças



(13) 3343-9050 🕋

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia 🖸

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

(assinado digitalmente)

#### **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Empresa contratada

Testemunhas:

2- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: x



(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia 🖸

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

#### ANEXO VII - PROJETOS APROVADOS E MEMORIAL DESCRITIVO

Projetos aprovados em PDF: arquitetura.

Memorial descritivo aprovado em PDF.